



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semekhugo@hotmail.com



Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME

Hugo Napoleão - PI

Lei Municipal nº010/2015

Período

2017

Hugo Napoleão - PI, 06 de abril de 2018



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semekhugo@hotmail.com



1. RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO COORDENADORA: Portaria nº 001/2016

**Teresinha Rodrigues Ferreira
Ezenilda Maria Barbosa de Sousa
Genivaldo Moura da Silva
João da Cruz Alves Costa
Franquileide Barbosa de Sousa**

EQUIPE TÉCNICA DO PME: Portaria nº 001/2016

**Titular: Antonia Lopes de Carvalho
Suplente: Elma Maria Barbosa da Silva
Titular: Maria do Socorro Gomes da Silva
Suplente: Cleide Maria Cunha da Silva
Titular: Maria Edilene Ribeiro da Silva Costa
Suplente: Paula Rodrigues de Sousa
Titular: Adão Francisco Vitorino de Sousa
Suplente: Elivana Carvalho de Sousa Cardoso
Titular: Antonina Nunes de Macedo
Suplente: Selma Maria da Cunha**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semekhugo@hotmail.com



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	04
1. PROCESSO DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PME.....	05
2. AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS 2016/2017.....	07
2.1 META SOBRE EDUCAÇÃO INFANTIL	07
2.2 META SOBRE ENSINO FUNDAMENTAL	08
2.3 META SOBRE ENSINO MÉDIO	09
2.4 META SOBRE EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA	10
2.5 META SOBRE ALFABETIZAÇÃO	11
2.6 META SOBRE EDUCAÇÃO INTEGRAL	12
2.7 META SOBRE APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA	13
2.8 META SOBRE A ESCOLARIDADE MÉDIA	14
2.9 META SOBRE ALF. E ALF. FUNCIONAL DE JOVENS E ADULTOS	16
2.10 META SOBRE EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	17
2.11 META SOBRE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	18
2.12 META SOBRE A EDUCAÇÃO SUPERIOR	19
2.13 META SOBRE TITULAÇÃO PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	20
2.14 META SOBRE PÓS-GRADUAÇÃO	21
2.15 META SOBRE A FORMAÇÃO DE PROFESSORES	22
2.16 META FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO PROFESSORES	23
2.17 META SOBRE A VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR	24
2.18 META SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOCENTE	25
2.19 META SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA	26
2.20 META SOBRE O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	28
3 CONSIDERAÇÕES FINAIS	29
4 ANEXO	30



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semekhugo@hotmail.com



APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação – PME foi concebido a partir do debate realizado nas diversas etapas de discussões entre a Equipe Técnica, Secretaria Municipal de Educação, com orientação de um Avaliador Educacional- SASE/MEC no município de Hugo Napoleão – PI, e na tramitação do projeto de lei na Câmara Municipal de Vereadores, sendo sancionada pela lei 010 de 25 de junho de 2015.

O PME é formado por diretrizes, metas e estratégias que contempla todos os níveis, etapas e modalidades de ensino que visam a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade e a igualdade da educação municipal, na garantia dos direitos constitucionais aprovados.

Com o objetivo de cumprir a lei nº 13.005/2014, o município de Hugo Napoleão – PI elaborou o Plano Municipal de Educação – PME, visando planejar, monitorar, executar e avaliar no âmbito de território, com esforço de colaboração de representantes da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, Conselho do FUNDEB, Gestores Escolares, Igreja Católica, Conselho Municipal de Educação, Câmara Municipal de Vereadores, Pais de Alunos, EMATER, IFPI, Professores, Sociedade Civil – Sindicato dos Trabalhadores e Supervisão Estadual.

O ingresso na ampliação da melhoria da educação municipal é desafio constante, pois o mesmo requer o desenvolvimento das pessoas e seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

Nesta ocasião, apresentamos o Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, produzido pela Equipe Técnica, com orientação do Avaliador da SASE/MEC, com intuito de colaborar no processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semekhugo@hotmail.com



1. PROCESSO DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PME

O processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Hugo Napoleão - PI, que prevê o cumprimento da lei nº 13.005/2014 do Plano Nacional de Educação - PNE, contou com ampla participação das Secretarias, Sociedade Civil (Conselhos, Sindicato e Associação), Gestores, Professores, Alunos e Pais de Alunos e comunidade escolar. Resultou de um grande esforço do município no sentido de definir políticas públicas educacionais para o decênio 2015 - 2025, através de reuniões, discussões, diagnóstico da educação municipal e buscando atender as diretrizes do PME, que são: I – Erradicar o analfabetismo, II - Universalização do atendimento escolar, III - Superação das desigualdades educacionais com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação, IV - Melhoria da qualidade da educação, V – Formação para o trabalho e para cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade, VI – Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, VII – Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do município, VIII – Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIBmunicipal, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade, IX – Valorização dos(as) profissionais da educação, X – Promoção dos princípios do respeito aos direitos.

Os trabalhos foram planejados pelas equipes e registrados na Agenda, ocorrendo em 4(quatro) etapas onde foram distribuídas as ações ou procedimentos com datas previstas conforme organização abaixo:

AGENDA DE TRABALHO DA EQUIPE TÉCNICA E COMISSÃO COORDENADORA

ETAPA 1: Organização do Trabalho.

01/06/2017 a 16/06/2017

Formação dos demais das equipes técnicas e comissões organizadoras.

Elaboração da Agenda de Trabalho.

Elaboração de Notas Técnicas – Parte “A”.

ETAPA 2: Estudar o Plano Municipal.

19/06/2017 a 30/07/2017

Preenchimento da Ficha “B”.

Elaboração de Notas Técnicas da Ficha “B”

01/08/2017 a 30/09/2017.

Levantamento de indicadores estabelecidos do PME.

Definições das Fontes de Consulta (Base de Dados) para os indicadores do PME.

ETAPA 3: Monitorar Continuamente Metas e estratégias.

01/10/2017 a 31/12/2017

Preenchimento da Ficha “C”.

Elaboração Relatório Anual de Monitoramento.

ETAPA 4: Avaliar Periodicamente o PME

10/01/2018 a 31/01/2018

Análise de Relatórios de Monitoramento anuais em seu conjunto.

Elaboração do Relatório de Avaliação do PME (Versão Preliminar), pela equipe técnica. 6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semekhugo@hotmail.com



Análise e validação do Relatório de Avaliação do PME (Versão Preliminar), pelo Secretário Municipal de Educação e encaminhamento para a Comissão Coordenadora.

Realização de Consulta Pública com base nas informações do relatório Preliminar, pela Comissão Coordenadora; Sistematização das contribuições aprovadas na Consulta Pública, pela Comissão Coordenadora – Relatório de Avaliação (Versão Final).

2. AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS

I. Meta sobre Educação Infantil

Meta – 01: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Essa meta foi atingida na sua universalização, referente a matrícula dos alunos de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos na pré-escola. E a ampliação de atendimento aos alunos de 0 (zero) a 3 (três) anos está em andamento. É importante ressaltar que a Educação Infantil é base educacional e direito de qualquer cidadão a ter acesso, permanência e aprendizagem na escola e o município teve evolução dos dois indicadores.

INDICADOR 1A	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 4 E 5 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	100%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL		

INDICADOR 1B	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
50%	DADO OFICIAL	23,00%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL		

- Essa meta teve uma evolução significativa no monitoramento e avaliação dos indicadores para município.

II. Meta sobre Ensino Fundamental

Meta –02: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Essa meta é de grande relevância, pois o município tem garantido 96,8% da população de 6 (seis) a 14 (quatorze), matriculados no Ensino Fundamental, buscando atender a meta até o final da vigência do PME.

INDICADOR 2A	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	96,80%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL		

INDICADOR 2B	PERCENTUAL DE PESSOA 16 ANOS COM PELO MENOS O ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
95%	DADO OFICIAL	55,10%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL		

- Observando a tabela, nota –se o crescimento da meta e cumprimento da mesma no município.

III. Meta sobre o Ensino Médio

Meta – 03: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

O Ensino Médio é a última etapa da Educação Básica e o município tem 89,2% de atendimento a essa clientela, contribuindo a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores dos alunos.

INDICADOR 3A	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
100%	DADO OFICIAL	89,20%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL		

INDICADOR 3B	TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO LÍQUIDA NO ENSINO MÉDIO DA POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
85%	DADO OFICIAL	33%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL		

- As matrículas do Ensino Médio têm aumentado.

IV. Meta sobre a Educação Especial/Inclusiva

Meta – 04: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

O município não conseguiu dados oficiais para essa meta.

INDICADOR 4A	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 4 A 17 ANOS COM DEFICIÊNCIA QUE FREQUENTA A ESCOLA.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	
	DADO MUNICIPAL	

INDICADOR 4B	PERCENTUAL DE MATRÍCULAS EM CLASSES COMUNS DO ENSINO REGULAR E/OU EJA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ALUNOS DE 4 A 17 ANOS DE IDADE, COM DEFICIÊNCIA, TGD E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	
	DADO MUNICIPAL	

V. Meta sobre a Alfabetização

Meta – 05: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental.

O município tem conseguido uma taxa bem inferior a taxa do PME, por isso, tem buscado de maneira conjunta com os envolvidos na Educação estratégias satisfatórias para atingir 100% de alfabetização dos alunos até o final do 3º ano do ensino Fundamental.

INDICADOR 5A	Percentual de estudantes por níveis de proficiência em leitura e escrita na Avaliação Nacional da Alfabetização - ANA		
META PREVISTA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	6%	INEP 2016
	DADO MUNICIPAL		

INDICADOR 5B	Percentual de estudantes por níveis de proficiência em matemática na Avaliação Nacional da Alfabetização - ANA		
META PREVISTA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	12,80%	INEP 2016
	DADO MUNICIPAL		

- O trabalho coletivo tem sido frequente, em busca do aumento dos indicadores da meta.

VI. Meta sobre a Educação Integral

Meta – 06: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

O município fez adesão a Educação em tempo Integral, mas não foi atendido e não desenvolveu educação integral nas escolas.

INDICADOR 6A	Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral.		
META PREVISTA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
50%	DADO OFICIAL		
	DADO MUNICIPAL		

INDICADOR 6B	Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares.		
META PREVISTA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
25%	DADO OFICIAL	0%	
	DADO MUNICIPAL		

VII. Meta sobre o Aprendizado Adequado na Idade Certa

Meta – 07: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

As metas do IDEB no município estão sendo atingidas no decorrer dos anos, modo a atingir as médias Nacionais, em todas as modalidades de ensino com melhoria da educação.

INDICADOR 7A	Média do IDEB nos anos iniciais do Ensino Fundamental.		
META PREVISTA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
100%	DADO OFICIAL	80%	INEP
	DADO MUNICIPAL		

INDICADOR 7B	Média do IDEB nos anos finais do Ensino Fundamental.		
META PREVISTA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
100%	DADO OFICIAL	78%	INEP
	DADO MUNICIPAL		

INDICADOR 7C	Média do IDEB do Ensino Médio.		
META PREVISTA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
100%	DADO OFICIAL	61%	INEP
	DADO MUNICIPAL		

- O alcance dessa meta tem crescido de maneira satisfatória.

VIII. Meta sobre a Escolaridade Média

Meta - 08: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Meta sem dados oficiais.

Indicador 8A	A escolaridade média (em anos de estudos) da população de 18 a 29 anos de idade.		
META PREVISTA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
25%	DADO OFICIAL		
	DADO MUNICIPAL		

Indicador 8B	A escolaridade média (em anos de estudos) da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.		
META PREVISTA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
25%	DADO OFICIAL		
	DADO MUNICIPAL		

Indicador 8C	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).		
META PREVISTA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
25%	DADO OFICIAL		
	DADO MUNICIPAL		



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 FONE: (86) 3299-1128
 E-MAIL: semekhugo@hotmail.com



Indicador 8D	Razão entre escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.	
META PREVISTA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
25%	DADO OFICIAL	
	DADO MUNICIPAL	

IX. Meta sobre a Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos

Meta - 09: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

O município oferta Educação de Jovens e adultos, buscando a erradicação do analfabetismo e proporcionando oportunidades educacionais, consideradas as características dos alunos.

Indicador 9A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.		
META PREVISTA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
93,50%	DADO OFICIAL	56%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL		

Indicador 9B	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade.		
META PREVISTA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
50%	DADO OFICIAL	44%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL		

- O município dar oportunidade aos Jovens e Adultos, através da EJA buscando o aumento da alfabetização.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semehugo@hotmail.com



X. Meta sobre a EJA Integrada à Educação Profissional

Meta – 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

As redes escolares do município não oferecem Educação de Jovens e Adultos – EJA Integrada profissional.

Indicador 10A	Percentual de matrículas de educação de Jovens e adultos na forma integrada a educação profissional		FONTE DO INDICADOR
	META ALCANÇADA NO PERÍODO		
META PREVISTA PARA PERÍODO	0		
25%	DADO OFICIAL	0,00%	
	DADO MUNICIPAL		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semechugo@hotmail.com



XI. Meta sobre Educação Profissional

Meta – 11: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

O município conta com 86,76% de professores que possuem formação compatível com área de conhecimento que lecionam na Educação básica.

Indicador 11A	Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam na educação básica.		
META PREVISTA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
100%	DADO OFICIAL	86,76%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL		

- O município tem evoluído na formação de professores que possuem formação superior.

XII. Meta sobre Educação Superior

Meta - 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

O município não tem dados oficiais.

Indicador 12A	Taxa bruta de matrículas na educação superior.		
META PREVISTA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
50%	DADO OFICIAL		
	DADO MUNICIPAL		

Indicador 12B	Taxa líquida de escolarização ajustada na educação superior.		
META PREVISTA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
33%	DADO OFICIAL		
	DADO MUNICIPAL		

Indicador 12C	Percentual da expansão de matrículas no segmento público.		
META PREVISTA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
40%%	DADO OFICIAL		
	DADO MUNICIPAL		

XIII. Meta sobre a Titulação de Professores da Educação Superior

Meta – 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

O município não tem dados oficiais.

Indicador 13A	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior.		
META PREVISTA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
75%	DADO OFICIAL	0,00%	
	DADO MUNICIPAL		

Indicador 13B	Percentual de docentes com doutorado na educação superior.		
META PREVISTA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
35%	DADO OFICIAL	0,00%	
	DADO MUNICIPAL		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semehugo@hotmail.com



XIV. Meta sobre Pós-Graduação.

Meta - 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

O município não tem dados oficiais.

Indicador 14A	Número de títulos de mestrado concedidos por ano.	
META PREVISTA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	0,00%
	DADO MUNICIPAL	

Indicador 14B	Número de títulos de doutorado concedido por ano.	
META PREVISTA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	0,00%
	DADO MUNICIPAL	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semehugo@hotmail.com



XV. Meta sobre Formação de Professores

Meta – 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

O município conta com 86,76% de professores que possuem formação compatível com área de conhecimento que lecionam na Educação básica.

Indicador 15A	Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam na educação básica.		
META PREVISTA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
100%	DADO OFICIAL	86,76%	Censo da Educação Básica 2015
	DADO MUNICIPAL		

- O município tem evoluído na formação de professores que possuem formação superior.

XVI. Meta sobre Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores

Meta - 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

A pós-graduação tem se estendido a uma taxa de 91% dos professores e 100% dos professores que realizaram de formação continuada.

Indicador 16A	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.		
META PREVISTA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
50%	DADO OFICIAL	91%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL		

Indicador 16B	Percentual de professores que realizaram cursos de formação continuada.		
META PREVISTA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
100%	DADO OFICIAL	100%	Censo da Educação Básica 2016
	DADO MUNICIPAL		

- O município tem avançado no percentual de professores da Educação Básica com pós-graduação e curso de formação continuada.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semchugo@hotmail.com



XVII. Meta sobre Valorização do Professor

Meta – 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

O município não tem dados oficiais.

Indicador 17A	Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário médio de não Professores, com escolaridade equivalente.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	
	DADO MUNICIPAL	

XVIII. Meta sobre o Plano de Carreira Docente

Meta – 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Essa meta foi atingida no município na sua totalidade nos dois indicadores.

Indicador 18A	Proporção de profissionais do magistério ocupantes de cargo de provimento efetivo.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
100%	DADO OFICIAL	100%	Censo da Educação Básica 2016
	DADO MUNICIPAL		

Indicador 18B	Proporção de profissionais da educação não docentes ocupantes de cargo de provimento efetivo.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
100%	DADO OFICIAL		
	DADO MUNICIPAL	100%	Busca Ativa

- O percentual de evolução para essa meta no município foi de 100% em ambos indicadores.

XIX. Meta sobre Gestão Democrática

Meta – 19: Assegurar condições, no prazo de 1 (um) ano, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Essa meta é de grande importância, pois conta com a efetivação da gestão democrática da educação, associada a gestão escolar.

Indicador 19A	Percentual de diretores de escolas públicas que foram escolhidos para a ocupação por meio de critérios técnicos de Mérito e desempenho e de consulta pública à comunidade escolar.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
100%	DADO OFICIAL		
	DADO MUNICIPAL	40%	Busca Ativa

Indicador 19B	Percentual de escolas públicas que contaram com a participação de profissionais da educação, pais e alunos na formulação dos projetos políticos – pedagógicos e na constituição do conselho escolar.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
100%	DADO OFICIAL		
	DADO MUNICIPAL	100%	Busca Ativa

Indicador 19C	Percentual de escolas públicas que recebem recursos financeiros dos entes federados.		
META	META ALCANÇADA NO	FONTE DO INDICADOR	



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 FONE: (86) 3299-1128
 E-MAIL: semekhugo@hotmail.com



PREVISTA PARA PERÍODO	PERÍODO		
100%	DADO OFICIAL		
	DADO MUNICIPAL	100%	Busca Ativa

Indicador 19D	Condições em que os diretores exercem o cargo.	
META PREVISTA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	
	DADO MUNICIPAL	100%

- O município tem evoluído em regime democrático, trazendo a comunidade escolar para participar das decisões escolares.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semehugo@hotmail.com



XX. Meta sobre Financiamento da Educação

Meta – 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do município, até o 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do decênio, garantindo o aumento dos percentuais vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 30% (trinta por cento), no 5º (quinto) ano de vigência deste PME e, no mínimo, o equivalente a 35% (trinta e cinco por cento), ao final do decênio.

A meta do financiamento é de fundamental importância, para garantir parte do cumprimento de todas as demais.

Indicador 20A	Razão entre investimento público total em educação e o Produto Interno Bruto (PIB)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
35%	DADO OFICIAL		
	DADO MUNICIPAL	36%	Busca Ativa

- Segundo os dados, o município já ultrapassou o percentual desejado pela meta.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semekhugo@hotmail.com



3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

As metas do município atingidas são: I, XVI, XVIII e XX, vale ressaltar que a meta I foi atingida na sua universalização, referente ao indicador 1A que trata das matrículas dos alunos de 4 (quatro) e 5(cinco) anos na pré-escola, porém o indicador 1B está em andamento. Já as metas que estão em andamento, são: II, III, IV, V, VII, VIII, IX e XIX, lembrando que o município tem sala de Atendimento Especializado Educacional - AEE, no entanto não tem a porcentagem da população de pessoas com necessidades especiais, referente a meta IV. E as metas não iniciadas: VI, X, XI, XII, XIII, XIV e XV. No tocante na meta XVII, a equipe não encontrou dados para calcular a razão entre o salário médio de professores da Educação Básica da rede pública (não federal) e o salário de não professores, com escolaridade equivalente.

A dificuldade que a equipe técnica encontrou no monitoramento e avaliação do PME foi a falta de dados oficiais e municipais para calcular a porcentagem solicitadas dentro das metas do plano.

A equipe técnica propõe ao município que realize Minicenso Anual, como fonte de dado municipal para monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação – PME.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semekhugo@hotmail.com



4. ANEXO

EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PME (Ato no 001/2016) – HUGO NAPOLEÃO-PI

1-Antonia Lopes de Carvalho (Titular) - Secretaria Municipal de Educação;

Elma Maria Barbosa de Sousa Costa (Suplente) -Secretaria de Escola;

2-Maria do Socorro Gomes da Silva (Titular) - Secretaria Municipal de Educação;

Cleide Maria Cunha da Silva (Suplente) – Gestão Escolar;

3-Maria Edilene Ribeiro da Silva Costa (Titular) - Pais de alunos;

Paula Rodrigues de Sousa (Suplente) – Pais de Alunos;

4-Adão Francisco Viturino de Sousa (Titular) - Secretaria Municipal de Educação;

Elivana Carvalho de Sousa Cardoso (Suplente) Coordenação Pedagógica;

5-Antonina Nunes de Macedo (Titular) - Gestão Escolar;

Selma Moura da Cunha (Suplente) – Secretaria de Escola.

NOTA TÉCNICA Nº 01/2017

ASSUNTO: Supressão da estratégia 1.9 e 1.16.

A lei nº 010/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação de Hugo Napoleão-PI dá outras providências estabelece as estratégias que dizem: “1.9 - implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes” e “1.19 - Implantar, em regime de colaboração com MEC, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes”, onde as mesmas se diferenciam apenas pela expressão: “**em regime de colaboração com MEC**”. Entende-se que, as referidas estratégias têm a mesma finalidade e objetivo, não sendo necessário a escrita e registro da estratégia 1.9, será necessário o regime de colaboração com o MEC, no sentido de dar-se início à execução das estratégias. Recomenda-se a supressão da meta 1.9 por não contar com o “regime de colaboração com o MEC” deixando apenas a 1.19, onde a mesma deverá ser alcançada até junho de 2017.

Estabelece também as estratégias que dizem: “1.14-Oportunizar, em colaboração com os outros entes federados, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga, possibilitando a relação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semekhugo@hotmail.com



computadores/crianças nas instituições de EI, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação como mais um ambiente de aprendizagem.” e “1.16 - Oportunizar, em colaboração com os outros entes federados, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga, possibilitando a relação computadores/crianças nas instituições de EI, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação como mais um ambiente de aprendizagem.”. Percebe-se que, as referidas estratégias têm a mesma finalidade e objetivo, não sendo necessário a escrita e registro da estratégia 1.16, no sentido de dar-se início à execução das estratégias. Recomenda-se a supressão da meta 1.16 deixando apenas a 1.14.

A meta 1 que conta com 20(vinte) estratégias contará apenas com 18(dezoito).

No PME (Plano Municipal de Educação) consta:

Meta 01: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias

1.1 - Colaborar com a União e com Estado nos programas de expansão e melhoria das redes públicas de Educação Infantil, atendendo às peculiaridades locais e segundo padrão nacional de qualidade, com vistas a atender a demanda de atendimento de 4 e 5 anos até 2016 e, no mínimo, 50% da demanda por creche da rede até 2022.

1.2 - Participar de programas e projetos em regime de colaboração com os demais entes federados, visando à expansão e melhoria da rede física de creche e pré-escola pública, arcando com a responsabilidade financeira, de no mínimo 25%, legalmente atribuída ao município

1.3 - Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4 - Desenvolver e utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Infantil, com a finalidade de promover a melhoria da estrutura física, do quadro de pessoal, dos recursos pedagógicos e da acessibilidade, dentre outros.

1.5 - Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.6 - Incentivar e oportunizar a formação continuada aos professores e demais profissionais da rede pública de Educação Infantil.

1.7 - Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semecchugo@hotmail.com



1.8 - Assegurar o atendimento das crianças do campo na Educação Infantil, por meio de redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação das escolas e o deslocamento das crianças, segundo os critérios da Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender as especificidades das comunidades rurais.

1.9 - Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.10 - Garantir o acesso à creche e pré-escola e a oferta de atendimento complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na EI.

1.11 - Estimular a formação inicial e promover a formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.12 - Estabelecer parcerias e convênios com IES, com vistas a subsidiar a elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos pedagógicos nas instituições de Educação Infantil, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais vigentes e normas estaduais e municipais.

1.13 - Participar na elaboração e difusão de orientações curriculares, formação de pessoal e produção de materiais com o objetivo de imbuir nas crianças o conhecimento, respeito e valorização da diversidade étnico-racial, compreendidos como requisito para seu desenvolvimento e preparo para o exercício da cidadania.

1.14 - Oportunizar, em colaboração com os outros entes federados, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga, possibilitando a relação computadores/crianças nas instituições de EI, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação como mais um ambiente de aprendizagem.

1.15 - Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.16 - Oportunizar, em colaboração com os outros entes federados, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga, possibilitando a relação computadores/crianças nas instituições de EI, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação como mais um ambiente de aprendizagem.

1.17 - Implementar em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semekhugo@hotmail.com



1.18 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.19 - Implantar, em regime de colaboração com MEC, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

1.20 - Articular o atendimento da educação infantil (0 a 5 anos) com os anos iniciais do ensino fundamental (6 anos), preservando a identidade e especificidades dessa clientela, de modo a garantir que a organização da rede escolar atenda os parâmetros nacionais de qualidade e haja integração curricular entre as etapas de ensino.

Passando a serem enumeradas:

Meta 01: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias

1.1 - Colaborar com a União e com Estado nos programas de expansão e melhoria das redes públicas de Educação Infantil, atendendo às peculiaridades locais e segundo padrão nacional de qualidade, com vistas a atender a demanda de atendimento de 4 e 5 anos até 2016 e, no mínimo, 50% da demanda por creche da rede até 2022.

1.2 - Participar de programas e projetos em regime de colaboração com os demais entes federados, visando à expansão e melhoria da rede física de creche e pré-escola pública, arcando com a responsabilidade financeira, de no mínimo 25%, legalmente atribuída ao município.

1.3 - Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4 - Desenvolver e utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Infantil, com a finalidade de promover a melhoria da estrutura física, do quadro de pessoal, dos recursos pedagógicos e da acessibilidade, dentre outros.

1.5 - Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semekhugo@hotmail.com



1.6 - Incentivar e oportunizar a formação continuada aos professores e demais profissionais da rede pública de Educação Infantil.

1.7 - Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.8 - Assegurar o atendimento das crianças do campo na Educação Infantil, por meio de redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação das escolas e o deslocamento das crianças, segundo os critérios da Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender as especificidades das comunidades rurais.

1.09 - Garantir o acesso à creche e pré-escola e a oferta de atendimento complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na EI.

1.10 - Estimular a formação inicial e promover a formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.11 - Estabelecer parcerias e convênios com IES, com vistas a subsidiar a elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos pedagógicos nas instituições de Educação Infantil, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais vigentes e normas estaduais e municipais.

1.12 - Participar na elaboração e difusão de orientações curriculares, formação de pessoal e produção de materiais com o objetivo de imbuir nas crianças o conhecimento, respeito e valorização da diversidade étnico-racial, compreendidos como requisito para seu desenvolvimento e preparo para o exercício da cidadania.

1.13 - Oportunizar, em colaboração com os outros entes federados, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga, possibilitando a relação computadores/crianças nas instituições de EI, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação como mais um ambiente de aprendizagem.

1.14 - Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.15 - Implementar em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.16 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.17 - Implantar, em regime de colaboração com MEC, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

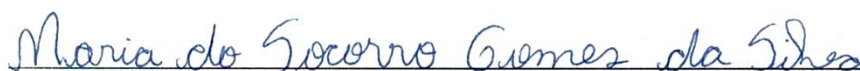
1.18 - Articular o atendimento da educação infantil (0 a 5 anos) com os anos iniciais do ensino fundamental (6 anos), preservando a identidade e especificidades dessa clientela, de modo a garantir que a organização da rede escolar atenda os parâmetros nacionais de qualidade e haja integração curricular entre as etapas de ensino.

Assinatura dos responsáveis pela elaboração da Nota Técnica:



1-Antonia Lopes de Carvalho (Titular) - Secretaria Municipal de Educação;

Elma Maria Barbosa de Sousa Costa (Suplente) -Secretaria de Escola;



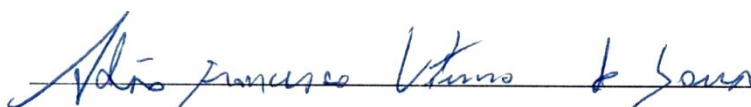
2-Maria do Socorro Gomes da Silva (Titular) - Secretaria Municipal de Educação;

Cleide Maria Cunha da Silva (Suplente) – Gestão Escolar;



3-Maria Edilene Ribeiro da Silva Costa (Titular) - Pais de alunos;

Paula Rodrigues de Sousa (Suplente) – Pais de Alunos;



4-Adão Francisco Viturino de Sousa (Titular) - Secretaria Municipal de Educação;

Elivana Carvalho de Sousa Cardoso (Suplente) Coordenação Pedagógica;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semehugo@hotmail.com



Selma Moura da Cunha

5-Antonina Nunes de Macedo (Titular) - Gestão Escolar;

Selma Moura da Cunha (Suplente) – Secretária de Escola.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semekhugo@hotmail.com



EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PME (Ato no 001/2016) – HUGO NAPOLEÃO-PI

1-Antonia Lopes de Carvalho (Titular) - Secretaria Municipal de Educação;

Elma Maria Barbosa de Sousa Costa (Suplente) -Secretaria de Escola;

2-Maria do Socorro Gomes da Silva (Titular) - Secretaria Municipal de Educação;

Cleide Maria Cunha da Silva (Suplente) – Gestão Escolar;

3-Maria Edilene Ribeiro da Silva Costa (Titular) - Pais de alunos;

Paula Rodrigues de Sousa (Suplente) – Pais de Alunos;

4-Adão Francisco Viturino de Sousa (Titular) - Secretaria Municipal de Educação;

Elivana Carvalho de Sousa Cardoso (Suplente) Coordenação Pedagógica;

5-Antonina Nunes de Macedo (Titular) - Gestão Escolar;

Selma Moura da Cunha (Suplente) – Secretaria de Escola.

NOTA TÉCNICA Nº 02/2017

ASSUNTO: Ajustes das estratégias 3.10, 12.5 e 14.1.

A lei nº 010/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação de Hugo Napoleão-PI e dá outras providências estabelece as estratégias **3.10** - Apoiar medidas de fomento e expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência, **12.5** - Disponibilizar levantamento da demanda, na idade de referência, de modo a colaborar com a expansão da educação superior às populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações e **14.1** - Disponibilizar levantamento de demanda, com vistas a colaborar com as Instituições de Ensino Superior, na elaboração do plano de ampliação de matrículas nos cursos de pós-graduação “stricto sensu” que atendam aos interesses da população do município e concorram, também, para a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

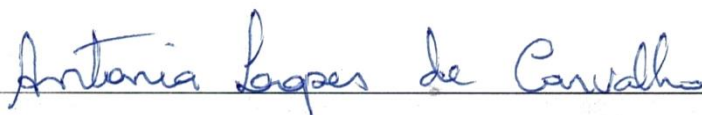
Percebe-se que o território do município de Hugo Napoleão-PI não abrange comunidades indígenas e quilombolas, por isso no sentido de dar-se início à execução das estratégias recomenda-se a reformulação no texto das estratégias 3.10, 12.5 e 14.1 não sendo necessário a escrita e registro da expressão “das comunidades indígenas e quilombolas”. Passando as mesmas a serem escritas:

3.10 - Apoiar medidas de fomento e expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades da população do campo e das pessoas com deficiência;

12.5 - Disponibilizar levantamento da demanda, na idade de referência, de modo a colaborar com a expansão da educação superior à população do campo, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessa população;

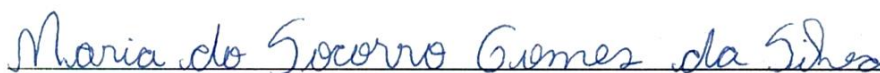
14.1 - Disponibilizar levantamento de demanda, com vistas a colaborar com as Instituições de Ensino Superior, na elaboração do plano de ampliação de matrículas nos cursos de pós-graduação “stricto sensu” que atendam aos interesses da população do município e concorram, também, para a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso da população do campo a programas de mestrado e doutorado.

Assinatura dos responsáveis pela elaboração da Nota Técnica:



1-Antonia Lopes de Carvalho (Titular) - Secretaria Municipal de Educação;

Elma Maria Barbosa de Sousa Costa (Suplente) -Secretaria de Escola;



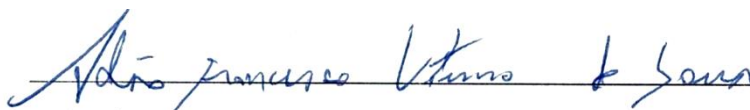
2-Maria do Socorro Gomes da Silva (Titular) - Secretaria Municipal de Educação;

Cleide Maria Cunha da Silva (Suplente) – Gestão Escolar;



3-Maria Edilene Ribeiro da Silva Costa (Titular) - Pais de alunos;

Paula Rodrigues de Sousa (Suplente) – Pais de Alunos;



4-Adão Francisco Vitorino de Sousa (Titular) - Secretaria Municipal de Educação;

Elivana Carvalho de Sousa Cardoso (Suplente) Coordenação Pedagógica;



5-Antonina Nunes de Macedo (Titular) - Gestão Escolar;

Selma Moura da Cunha (Suplente) – Secretaria de Escola.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semekhugo@hotmail.com



EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PME(Ato no 001/2016) – HUGO NAPOLEÃO-PI

1-Antonia Lopes de Carvalho (Titular) - Secretaria Municipal de Educação;

Elma Maria Barbosa de Sousa Costa (Suplente) -Secretaria de Escola;

2-Maria do Socorro Gomes da Silva (Titular) - Secretaria Municipal de Educação;

Cleide Maria Cunha da Silva (Suplente) – Gestão Escolar;

3-Maria Edilene Ribeiro da Silva Costa (Titular) - Pais de alunos;

Paula Rodrigues de Sousa (Suplente) – Pais de Alunos;

4-Adão Francisco Viturino de Sousa (Titular) - Secretaria Municipal de Educação;

Eliana Carvalho de Sousa Cardoso (Suplente) Coordenação Pedagógica;

5-Antonina Nunes de Macedo (Titular) - Gestão Escolar;

Selma Moura da Cunha (Suplente) – Secretaria de Escola.

NOTA TÉCNICA Nº 03/2017

ASSUNTO: Numeração das estratégias da meta 4 e 8.

A lei nº 010/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação de Hugo Napoleão-PIe dá outras providências estabeleça:

Meta 04:Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados;

Estratégias:

4.1 - Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.2 - Implantar e manter com o apoio do Estado e da União salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semekhugo@hotmail.com



4.3 - Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5 - Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6 - Apoiar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7 - Identificar a demanda manifesta para a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8 - Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10 - Colaborar com o fomento de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11 - Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semechugo@hotmail.com



4.12 - Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.13 - Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós - graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.14 - Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.15 - Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

4.16 - Fazer o levantamento da necessidade de professores (as) do atendimento educacional especializado e profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues, para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Meta 08: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estratégias

8.1 - Fazer levantamento da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, com rendimento escolar defasado, dos segmentos populacionais do campo, dos 25% mais pobres, negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, de modo a contribuir com a institucionalização de programas e desenvolvimento de tecnologias adequadas a esta clientela.

8.2 - Implementar em regime de colaboração com a União e o Estado, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semekhugo@hotmail.com



série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3 - Adotar medidas que viabilizem o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4 - Incentivar a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5 - Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo, colaborando para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.7 - Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Percebe-se a numeração errada por passar da 4.3 para a 4.5 na meta 04 e na meta 08 por passar da 8.5 para a 8.7, por isso no sentido de dar-se início à execução das estratégias recomenda-se a reformulação na numeração das estratégias da meta 4 e 8. Passando as mesmas a serem numeradas:

Meta 04: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados;

Estratégias:

4.1 - Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.2 - Implantar e manter com o apoio do Estado e da União salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo.

4.3 - Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.4 - Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semekhugo@hotmail.com



psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.5 - Apoiar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.6 - Identificar a demanda manifesta para a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.7 - Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.8 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.9 - Colaborar com o fomento de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.10 - Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.11 - Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semekhugo@hotmail.com



4.12 - Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós - graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.13 - Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.14 - Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

4.15 - Fazer o levantamento da necessidade de professores (as) do atendimento educacional especializado e profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues, para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Meta 08: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estratégias

8.1 - Fazer levantamento da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, com rendimento escolar defasado, dos segmentos populacionais do campo, dos 25% mais pobres, negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, de modo a contribuir com a institucionalização de programas e desenvolvimento de tecnologias adequadas a esta clientela.

8.2 - Implementar em regime de colaboração com a União e o Estado, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3 - Adotar medidas que viabilizem o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4 - Incentivar a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5 - Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo, colaborando para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6 - Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Assinatura dos responsáveis pela elaboração da Nota Técnica:

Antonia Lopes de Carvalho

1-Antonia Lopes de Carvalho (Titular) - Secretaria Municipal de Educação;

Elma Maria Barbosa de Sousa Costa (Suplente) -Secretaria de Escola;

Maria do Socorro Gomes da Silva

2-Maria do Socorro Gomes da Silva (Titular) - Secretaria Municipal de Educação;

Cleide Maria Cunha da Silva (Suplente) – Gestão Escolar;

Maria Edilene Ribeiro da Silva Costa

3-Maria Edilene Ribeiro da Silva Costa (Titular) - Pais de alunos;

Paula Rodrigues de Sousa (Suplente) – Pais de Alunos;

Adão Francisco Viturino de Sousa

4-Adão Francisco Viturino de Sousa (Titular) - Secretaria Municipal de Educação;

Elivana Carvalho de Sousa Cardoso (Suplente) Coordenação Pedagógica;

Selma Moura da Cunha

5-Antonina Nunes de Macedo (Titular) - Gestão Escolar;

Selma Moura da Cunha (Suplente) – Secretaria de Escola.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semekhugo@hotmail.com



EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PME (Ato no 001/2016) – HUGO NAPOLEÃO-PI

1-Antonia Lopes de Carvalho (Titular) - Secretaria Municipal de Educação;

Elma Maria Barbosa de Sousa Costa (Suplente) -Secretaria de Escola;

2-Maria do Socorro Gomes da Silva (Titular) - Secretaria Municipal de Educação;

Cleide Maria Cunha da Silva (Suplente) – Gestão Escolar;

3-Maria Edilene Ribeiro da Silva Costa (Titular) - Pais de alunos;

Paula Rodrigues de Sousa (Suplente) – Pais de Alunos;

4-Adão Francisco Viturino de Sousa (Titular) - Secretaria Municipal de Educação;

Elivana Carvalho de Sousa Cardoso (Suplente) Coordenação Pedagógica;

5-Antonina Nunes de Macedo (Titular) - Gestão Escolar;

Selma Moura da Cunha (Suplente) – Secretaria de Escola.

NOTA TÉCNICA Nº 04/2017

ASSUNTO: Semelhanças entre as metas 11 e 15.

A lei nº 010/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação de Hugo Napoleão-PIe dá outras providências estabeleceas metas:

Meta 11:Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias

11.1 - Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e Município, definindo obrigações recíprocas entre os partícipes;

11.2 - Incentivar o uso da plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semekhugo@hotmail.com



currículos eletrônicos;

11.3 - Apoiar medidas implementadas pela União e o estado no sentido de colaborar com a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino do município;

11.4 - Apoiar medidas implementadas pela União e o estado, no sentido de colaborar com a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância;

11.5 - Apoiar medidas implementadas pela União e o estado, no sentido de colaborar com a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular;

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias

15.1 - Disponibilizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento do município, de modo a contribuir com a elaboração do plano estratégico de formação dos profissionais da educação.

15.2 - Divulgar aos profissionais da educação que atuam no município informações sobre a plataforma eletrônica, bem como orientá-los na sua utilização.

15.3 - Disponibilizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação que atuam nas escolas do campo e educação especial de modo a contribuir na implementação de programas específicos;

15.4 - contribuir para a reformulação dos currículos dos cursos de licenciatura, estimulando a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, orientada pelos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos de ensino fundamental e médio;

15.5 - Contribuir para a valorização das práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, disponibilizando levantamento de demandas próprias da ação pedagógica na educação básica.

15.6 - Disponibilizar levantamento do quantitativo de docentes, em efetivo exercício, com formação de nível médio, na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da sua atuação, de modo a colaborar com a implementação de cursos e programas especiais de formação específica;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semekhugo@hotmail.com



15.7 - Disponibilizar levantamento do quantitativo de profissionais da educação que atuam em outros segmentos que não o do magistério, a fim de colaborar com o fomento e a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior;

15.8 - Colaborar na definição e implantação de política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.9 - Aderir a programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

15.10 - Promover a busca de profissionais experientes que atuam, de forma autônoma ou através de instituições locais, nos diversos setores econômicos, com vistas a colaborar com o desenvolvimento de modelos de formação docente para a educação profissional.

Por conta do monitoramento das metas e estratégias do PME, durante a leitura e análise das metas e estratégias percebeu-se que as metas 11(onze) e 15(quinze) estão iguais no enunciado, sendo que as duas primeiras estratégias da meta 11(onze) são parecidas com algumas estratégias da meta 15(quinze), com isso foi observado que a meta 11(onze) do Plano Nacional de Educação-PNE diz: **Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos cinquenta por cento da expansão no segmento público.** Recomenda-se a substituição da meta 11 do Plano Municipal de Educação-PME em consonância com a meta 11 do Plano Nacional de Educação-PNE, reescrito da seguinte forma: **Meta 11: Colaborar com a União e com o Estado para a triplicação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos cinquenta por cento da expansão no segmento público;** e supressão das duas primeiras estratégias da meta 11. Passando as metas 11 e 15 a serem assim definidas e as estratégias enumeradas:

Meta 11: Colaborar com a União e com o Estado para a triplicação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos cinquenta por cento da expansão no segmento público.

11.1 - Apoiar medidas implementadas pela União e o estado no sentido de colaborar com a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino do município;

11.2 - Apoiar medidas implementadas pela União e o estado, no sentido de colaborar com a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância;

11.3 - Apoiar medidas implementadas pela União e o estado, no sentido de colaborar com a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semekhugo@hotmail.com



Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias

15.1 - Disponibilizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento do município, de modo a contribuir com a elaboração do plano estratégico de formação dos profissionais da educação.

15.2 - Divulgar aos profissionais da educação que atuam no município informações sobre a plataforma eletrônica, bem como orientá-los na sua utilização.

15.3 - Disponibilizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação que atuam nas escolas do campo e educação especial de modo a contribuir na implementação de programas específicos;

15.4 - contribuir para a reformulação dos currículos dos cursos de licenciatura, estimulando a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, orientada pelos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos de ensino fundamental e médio;

15.5 - Contribuir para a valorização das práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, disponibilizando levantamento de demandas próprias da ação pedagógica na educação básica.

15.6 - Disponibilizar levantamento do quantitativo de docentes, em efetivo exercício, com formação de nível médio, na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da sua atuação, de modo a colaborar com a implementação de

cursos e programas especiais de formação específica;

15.7 - Disponibilizar levantamento do quantitativo de profissionais da educação que atuam em outros segmentos que não o do magistério, a fim de colaborar com o fomento e a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior;

15.8 - Colaborar na definição e implantação de política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semechugo@hotmail.com



15.9 - Aderir a programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

15.10 - Promover a busca de profissionais experientes que atuam, de forma autônoma ou através de instituições locais, nos diversos setores econômicos, com vistas a colaborar com o desenvolvimento de modelos de formação docente para a educação profissional.

Assinatura dos responsáveis pela elaboração da Nota Técnica:

Antonia Lopes de Carvalho

1-Antonia Lopes de Carvalho (Titular) - Secretaria Municipal de Educação;
Elma Maria Barbosa de Sousa Costa (Suplente) -Secretaria de Escola;

Maria do Socorro Gomes da Silva

2-Maria do Socorro Gomes da Silva (Titular) - Secretaria Municipal de Educação;
Cleide Maria Cunha da Silva (Suplente) – Gestão Escolar;

Maria Edilene Ribeiro da Silva Costa

3-Maria Edilene Ribeiro da Silva Costa (Titular) - Pais de alunos;
Paula Rodrigues de Sousa (Suplente) – Pais de Alunos;

Adão Francisco Vitorino de Sousa

4-Adão Francisco Vitorino de Sousa (Titular) - Secretaria Municipal de Educação;
Elivana Carvalho de Sousa Cardoso (Suplente) Coordenação Pedagógica;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semehugo@hotmail.com



Selma Moura da Cunha

5-Antonina Nunes de Macedo (Titular) - Gestão Escolar;

Selma Moura da Cunha (Suplente) – Secretária de Escola.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semec Hugo Napoleão@hotmail.com



EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PME (Ato no 001/2016) – HUGO NAPOLEÃO-PI

1-Antonia Lopes de Carvalho (Titular) - Secretaria Municipal de Educação;

Elma Maria Barbosa de Sousa Costa (Suplente) -Secretaria de Escola;

2-Maria do Socorro Gomes da Silva (Titular) - Secretaria Municipal de Educação;

Cleide Maria Cunha da Silva (Suplente) – Gestão Escolar;

3-Maria Edilene Ribeiro da Silva Costa (Titular) - Pais de alunos;

Paula Rodrigues de Sousa (Suplente) – Pais de Alunos;

4-Adão Francisco Viturino de Sousa (Titular) - Secretaria Municipal de Educação;

Elivana Carvalho de Sousa Cardoso (Suplente) Coordenação Pedagógica;

5-Antonina Nunes de Macedo (Titular) - Gestão Escolar;

Selma Moura da Cunha (Suplente) – Secretaria de Escola.

NOTA TÉCNICA Nº 05/2017

ASSUNTO: Alteração das Metas:12, 13, 14, 15 e 16.

A Lei Nº 010/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação de Hugo Napoleão-PI e dá outras providências, apresenta a seguinte redação para as Metas 12,13,14,15 e 16:

Meta 12:

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Meta 13:

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Meta 14:

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Meta 15:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semechugo@hotmail.com



Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16:

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 30, Inciso VI determina que aos municípios compete: manter, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei Nº 9394/96 no Artigo 11, Inciso V estabelece que os municípios incumbir-se-ão de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados.

De acordo com o disposto na Constituição Federal e na LDB recomenda-se a reformulação no texto das Metas: 12, 13, 14, 15 e 16 do Anexo da Lei 010/2015:

Meta 12:

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Por:

Meta 12:

Colaborar para a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público, até o último ano de vigência deste PME.

Meta 13:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semechugo@hotmail.com



Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Por:

Meta 13:

Colaborar para a elevação da qualidade da educação superior e para a ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação.

Meta 14:

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Por:

Meta 14:

Colaborar para a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco) mil doutores, até o último ano de vigência do PME.

Meta 15:

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Por:

Meta 15:

Apoiar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16:

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Por:

Meta 16:

Colaborar para a formação, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Assinatura dos responsáveis pela elaboração da Nota Técnica:

Antonia Lopes de Carvalho

1-Antonia Lopes de Carvalho (Titular) - Secretaria Municipal de Educação;

Elma Maria Barbosa de Sousa Costa (Suplente) -Secretaria de Escola;

Maria do Socorro Gomes da Silva

2-Maria do Socorro Gomes da Silva (Titular) - Secretaria Municipal de Educação;

Cleide Maria Cunha da Silva (Suplente) – Gestão Escolar;

Maria Edilene Ribeiro da Silva Costa

3-Maria Edilene Ribeiro da Silva Costa (Titular) - Pais de alunos;

Paula Rodrigues de Sousa (Suplente) – Pais de Alunos;

Adão Francisco Vitorino de Sousa

4-Adão Francisco Vitorino de Sousa (Titular) - Secretaria Municipal de Educação;

Elivana Carvalho de Sousa Cardoso (Suplente) Coordenação Pedagógica;

Selma Moura da Cunha

5-Antonina Nunes de Macedo (Titular) - Gestão Escolar;

Selma Moura da Cunha (Suplente) – Secretaria de Escola.